

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 004/2026 – ER Guarapuava**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará contratação por Dispensa de Licitação sem Disputa, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, da Resolução SEAP 3468 de 07 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

1. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Coffee break atendendo demanda do Escritório Regional de Guarapuava, para a realização da Reunião de Integração Funcional, conforme segue:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0102. 53207	Serviço de Refeição, Coffee Break, características adicionais: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário (por refeição)	260	R\$ 31,10	R\$ 8.086,00

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.086,00 (oito mil e oitenta e seis reais)

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O preço máximo para o presente procedimento de Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica é de R\$ 8.086,00 (oito mil e oitenta e seis reais) em lote único.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de serviço de coffee break para os dias 03 e 04 de março de 2026, nos períodos da manhã e tarde, para no mínimo 65 pessoas por período.

A empresa deverá fornecer:

- 4 tipos de salgados assados (mín. 30g cada);
- 3 tipos de doces (mín. 30g, podendo incluir bolos);
- Mínimo de 20% de opções sem glúten, sem lactose e diet, além de 20% das bebidas diet/sem açúcar, todas identificadas;
- Café e leite não adoçados, refrigerantes normal e diet, 2 tipos de sucos e água mineral (mín. 2 copos por coffee break);
- Açúcar e adoçante em embalagem individual;
- Envio prévio de cardápio para escolha dos itens;
- Fornecimento de todos os descartáveis necessários (copos, pratos, talheres, guardanapos, toalhas, mexedores etc.).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de fornecimento de coffee break para três eventos da ADAPAR, referentes à Reunião de Integração Funcional, a serem realizados nos dias 03 e 04 de março de 2026, nos períodos da manhã e tarde, no Campus Cedeteg da Unicentro, em Guarapuava/PR.

Os eventos contarão com aproximadamente 65 servidores da ADAPAR por período, e o coffee break será oferecido durante os intervalos, visando contribuir para a assimilação dos conteúdos e promover a integração entre os participantes.

O processo se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal n.º 14133/2021.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

Luciano Carvalho
Agente de Contratação – UTLI

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026****1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para realização do serviço de Coffee break para atender a demanda do Escritório Regional de Guarapuava, visando a realização da Reunião de Integração Funcional, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0102. 53207	Serviço de Refeição, Coffee Break, características adicionais: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário (por refeição)	260	R\$ 31,10	R\$ 8.086,00
Valor total máximo R\$ 8.086,00 (oito mil e oitenta e seis reais)						

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1.2.1 Os serviços contemplam:**

a) Será contratado o serviço de coffee break para 2 (dois) dias de evento, e o fornecimento deverá ser suficiente para, pelo menos, 65 (sessenta e cinco) pessoas por período, da seguinte forma:

- Evento de 03 a 04 de março de 2026, nos períodos da manhã e tarde.

b) A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens na solicitação do contratante: 04 (quatro) tipos de salgados diversos por unidade, podendo ser apresentados: mini sanduíche (natural de frango, natural, atum com cenoura ou ricota com ervas); mini sanduíche de pães variados (de salame, presunto, queijo prato ou queijo muçarela); quibe, pastelzinho, mini quiches, mini tortinhas, empadas de frango/palmito, carolinas de queijo ou presunto, pão de queijo, folhados diversos e também outros salgados previamente aprovados. Os salgados deverão ser assados, não sendo aceitos salgados fritos e com menos de 30g cada;

c) A empresa deverá fornecer 03 (três) tipos de doces diversos por unidade, podendo ser apresentados: mini sonhos, carolinas, tortinha de limão, mini churros (doce de leite, prestígio, chocolate, etc.), entre outros doces previamente aprovados. O doce deve ter no mínima de 30g. Poderá conter bolos;

d) A empresa contratada deverá ofertar no mínimo 20% (vinte por cento) de alimentos salgados, 20% (vinte por cento) alimentos doces sem glúten, sem lactose e diet, além de 20% (vinte por cento) das bebidas diet e/ou sem açúcar, onde todas deverão estar devidamente identificadas;

e) A empresa deverá fornecer garrafa térmica com café de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Garrafa térmica com leite integral de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo normal, gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo diet (zero açúcar), gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. 02 (dois) tipos de sucos gelados (abacaxi, laranja, uva, maracujá, etc.), com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. O suco deverá ser natural ou de caixinha. Água mineral servida em copo, embalada individualmente, sendo no mínimo 02

(dois) copo por unidade de coffee break solicitado;

f) Açúcar refinado e adoçante embalados individualmente em quantidade suficiente para atendimento ao evento;

g) A contratada deverá fornecer o cardápio no ato da entrega do orçamento para que possa ser escolhido quais os tipos de salgados, doces, refrigerantes e sucos que serão servidos no serviço;

h) Deverão ser disponibilizados os acessórios necessários ao servimento dos coffee break simples nos intervalos, tais como copos, talheres, guardanapos, toalhas para mesa, pratos, pás de plástico (mexedor de café), entre outros, que deverão ser descartáveis em quantidade suficiente para atendimento do evento.

O serviço compreende o fornecimento do Coffe Brak			
Alimento	Bebida	Descartáveis	Completo
4 tipo de salgado, 3 tipos de doce	Café, leite, suco, água, acompanhado e açúcar, adoçante	Copo descartável, pás plástica descartável, guardanapo	Toalha mesa
Por pessoa	600ml por pessoa	2 unidades por pessoa	De acordo com a quantidade de coffe break

1.3 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1 A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo da realização do evento para os serviços executados, a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados;

1.3.2 Durante o período de garantia do serviço o fornecedor fica obrigado a realizar os reparos considerados defeituoso, a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância ou defeitos da prestação de serviço;

1.3.3 Ficam a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos a fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros itens necessários a execução dos serviços;

1.3.4 A execução do serviço deverá ocorrer na(s) data(s) de 03 e 04 de março de 2026, a ser realizado nas dependências do Campus Cedeteg – Unicentro, no endereço Rua Rua Alameda Élio Antonio Dalla Vechia, nº 838 – Vila Carli, Prédio do Programa de Pós-Graduação em Biologia Evolutiva - Guarapuava/PR, CEP: 85040-167, no(s) período(s) da manhã e tarde;

1.3.5 A entrega, montagem e demais atividades necessários para realização do serviço deverá ser realizada trinta minutos antes do início do serviço, ou seja, como o serviço está marcado para as 10:00 e 15:30 horas, toda a infraestrutura necessária devera esta pronta as 09:30 e 15:00 horas;

1.3.6 A entrega, montagem e demais atividades necessários para realização do serviço deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, sem custo para o contratante.

1.4 VISTORIA

1.4.1 As informações e os demais elementos que integram este termo são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

1.4.2 As informações para conhecimento dos serviços deve ser previamente agendada com a Sra. Antoniele de Fátima Serpa, de segunda a sexta feira, das 09h às 16h, através do telefone (42) 3303-2119.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atendimento da demanda de fornecimento de Coffee Break em três eventos a ser realizado no município de Guarapuava – Pr., referente ao Reunião de Integração Funcional a ser realizado em Campus Cedeteg – Unicentro – Rua Alameda Élio Antonio Dalla Vechia, 838 – Vila Carli – Prédio do Programa de Pós-Graduação em Biologia Evolutiva, CEP: 85040-167.

A ADAPAR está a frente da organização do evento, sendo que o mesmo envolverá aproximadamente 65 pessoas servidores da Adapar.

Os eventos serão realizados nos dias 03 e 04 de março de 2026, e, durante os períodos da manhã e tarde, serão servidos os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora aos participantes, colaborando assim para a assimilação das pautas discutidas e dos conteúdos ministrados, propiciando também um momento de confraternização e integração durante os intervalos dos eventos.

Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.2 Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores, atas de registro de preços vigentes e

Plataforma Banco de Preços

4 SUSTENTABILIDADE

4.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 363 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

- a) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g) que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h) que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

4.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 conforme o artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

- 6.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 6.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 6.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 6.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.13 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.14 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

6.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do Contrato.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, hipótese na qual estará dispensada de apresentar os documentos já contemplados e válidos no referido certificado:

8.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

8.1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011, e CADIN.

8.1.3 DECLARAÇÕES ESPECIAIS: Inexistência de fato impeditivo e inexistência de nepotismo (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021); Não utilização de trabalho de menores de idade vedada constitucionalmente e (art. 7º, XXXIII, CF); e Cumprimento da obrigação da reserva legal de cargos (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021). Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2 Para as contratações por meio de Disputa eletrônica as exigências serão conforme Aviso de Dispensa Eletrônica Anexo II.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O serviço terá início em na data de 03/03/2026 e término na data de 04/03/2026;

9.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 30 (trinta) minutos antes do evento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;

9.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

9.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia após o último dia de evento, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas. Ou o fornecedor poderá subcontratar

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será a servidora Antoniele de Fátima Serpa, portador da CI/RG nº 6.XXX.981-X e o servidor Leandro de Oliveira, portador da CI/RG nº 7.XXX.122-X, será o responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Guarapuava, *datado e assinado eletronicamente*

Antoniele de Fátima Serpa
Chefe do Escritório Regional de Guarapuava em exercício